

LEI № 2.514/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.639/0005-03, nome fantasia PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, com sede na Praça São Vicente de Paulo, nº 01, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de incentivo financeiro, para ajudar nos custos das festividades em comemoração à Padroeira do Município de Campina Verde, "Nossa Senhora da Medalha Milagrosa".

Parágrafo Único: O valor repassado será creditado mediante PIX, através da chave 21.238.639/0005-03, nome do beneficiário: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA, na agência do Banco do Brasil.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campina Verde, 21 de novembro de

2024.

HELDER PAULO CARNEIRO



DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 21/11/2024.